ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 4171

de 22 de dezembro de 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A LOCAR PRÉDIO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a locar um imóvel, localizado na rua Bento Gonçalves, nº 976, Centro, na cidade de Mostardas/RS, de propriedade do senhor Gilberto Aguilar Garcia, CPF nº 386.858.178-20, para uso da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento a da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º. O Contrato será celebrado dispensado de licitação, com amparo no disposto na Lei 8.666/93, artigo 24, X.

Art. 3º. O prazo da locação será de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2024, com o valor mensal do aluguel de R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais).

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das rubricas próprias do orçamento em vigor.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 22 de dezembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PUBLICADA NO PERÍODO DE **22/12/2020** A **05/01/2021**
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS